



INFRA S.A.

ANEXO XI -

Brasília, 02 de outubro de 2024.

MATRIZ DE RISCOS						
ITEM	CATEGORIA DE RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	MITIGAÇÃO	ALOCUÇÃO DE RISCOS
1	EXECUÇÃO	Atraso na entrega do produto por culpa da contratada.	Falta de capacidade operacional da contratada. Gestão deficiente da contratada.	Atraso na execução contratual. Impacto nas entregas da Infra S.A. Baixa execução orçamentária e financeira.	Notificação para cumprimento dos prazos previstos. Apuração de responsabilidade contratual.	CONTRATADA.
2		Falta de qualidade dos produtos.	Falta de capacidade operacional da contratada. Gestão deficiente da contratada. Falta de clareza no repasse da demanda.	Reprovação do produto. Retrabalho. Atraso na execução contratual.	Documento que solicitou a demanda objetivo e claro. Aplicação dos índices de avaliação dos produtos. Apuração de responsabilidade contratual.	CONTRATADA.
3		Produto inservível.	Falta de capacidade operacional da contratada. Gestão deficiente da contratada.	Reprovação do produto. Retrabalho. Atraso na execução contratual. Eventual necessidade de ressarcimento ao erário. Rescisão contratual.	Aplicação dos índices de avaliação dos produtos. Apuração de responsabilidade contratual. Rescisão do contrato.	CONTRATADA.
4		Não entrega do produto.	Falta de capacidade operacional da contratada. Gestão deficiente da contratada.	Atraso na execução contratual. Eventual necessidade de ressarcimento ao erário. Rescisão contratual.	Apuração de responsabilidade contratual. Rescisão do contrato.	CONTRATADA.
5		Ausência de padronização na entrega do produtos.	Ausência de modelo padrão. Falta de capacidade operacional da contratada. Gestão deficiente da contratada.	Impacto na execução dos produtos. Retrabalho. Atraso na execução contratual.	Estabelecer modelo padronizado, quando for o caso. Aplicação dos índice de avaliação dos produtos. Apuração de responsabilidade contratual. Rescisão do contrato.	CONTRATADA.
6		Equipe técnica insuficiente.	Falta de capacidade operacional da contratada. Gestão deficiente da contratada.	Impacto na execução dos produtos. Atraso na execução contratual. Não cumprimento das	Exigência de apresentação da equipe técnica responsável pelo produto demandado. Averiguação da capacidade técnica exigida em Edital.	CONTRATADA.

			Incapacidade financeira da contratada.	condições contratuais.	Apuração de responsabilidade contratual. Rescisão do contrato.	
7		Fatos retardadores ou impeditivos da execução do objeto próprios do <u>risco ordinário</u> da atividade empresarial ou da execução.	Falta de planejamento da contratada.	Eventual aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial adequado.	CONTRATADA
8		Desistência ou abandono do Contrato por parte da CONTRATADA.	Falta de capacidade técnica operacional. Gestão deficiente da contratada. Falta de capacidade financeira da contratada.	Atraso na execução contratual. Necessidade de nova licitação. Dano à imagem da Infra S.A.	Gestão contratual eficiente (verificação constante da mão de obra técnica e saúde financeira da CONTRATADA). Convocação dos remanescentes da licitação. Apuração de responsabilidade contratual. Execução da Garantia Contratual.	CONTRATADA
9	FATO DO PRÍNCIPE OU FATO DE ADMINISTRAÇÃO	Eventos de significativo impacto econômico-financeiro ao contrato, decorrentes de situações que configurem fato do príncipe ou fato da administração que não foram alocados anteriormente à contratada.	Situações que configurem fato do príncipe ou fato da administração não foram alocados anteriormente à CONTRATADA.	Eventual aumento do custo do produto e/ou do serviço. Atraso na execução contratual.	Comprovação por parte da CONTRATADA do desequilíbrio econômico-financeiro. Reconhecimento pela CONTRATANTE do caso fortuito ou força maior e do impacto no equilíbrio contratual. Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Formalização do termo aditivo.	CONTRATANTE
10	CASO FORTUITO/FORÇA MAIOR	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do objeto que não estejam na sua álea ordinária, tais como caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela Contratante, que comprovadamente repercuta no preço da CONTRATADA.	Situações que configurem caso fortuito ou força maior e que não foram alocados anteriormente à CONTRATADA.	Eventual aumento do custo do produto e/ou do serviço. Atraso na execução contratual.	Comprovação por parte da CONTRATADA do desequilíbrio econômico-financeiro. Reconhecimento pela CONTRATANTE do caso fortuito ou força maior e do impacto no equilíbrio contratual. Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Formalização do termo aditivo.	CONTRATANTE E CONTRATADA
11	ORÇAMENTO PÚBLICO	Insuficiência de disponibilidade orçamentária.	Não aprovação da LOA conforme as solicitações da Contratante. Contingenciamentos e/ou cancelamentos durante os exercícios fiscais na vigência do contrato.	Atraso na execução contratual. Impacto nas entregas da Infra S.A.	Solicitar suplementação orçamentária. Suspender a execução contratual.	CONTRATANTE
12		Descontinuidade ou modificação de índices de reajustamento.	Descontinuidade ou alteração do índice de reajuste.	Atraso no pagamento da diferença do valor de reajuste.	Manter os pagamentos com os valores vigentes até a adoção de novo índice. Promover o pagamento das diferenças de valores após a adoção de novo índice.	CONTRATANTE

					Apostilamento/Termo Aditivo.	
13	GESTÃO	Atraso nos pagamentos por parte da Infra S.A.	Falta de dotação orçamentária e empenho para suportar a execução.	Aplicação de juros e mora à Infra S.A. Atraso na execução por parte da contratada. Impacto na capacidade financeira operacional da contratada. Judicialização do contrato.	Solicitar a dotação orçamentária e empenho previamente à execução dos serviços. Realizar o controle orçamentário e financeiro do contrato. Proceder os pagamentos nos prazos estabelecidos no contrato.	CONTRATADA
14		Suspensão/encerramento do Contrato	Fato do Príncipe. Alteração das atribuições institucionais da Infra S.A. Falta de orçamento. Irregularidades insanáveis por parte da CONTRATADA. Fim do Contrato.	Impacto na capacidade de entrega na Infra S.A. Não cumprimento das metas do Governo. Dano à imagem institucional da Infra S.A.	Nova licitação. Apuração de responsabilidade contratual quando a contratada der causa.	CONTRATANTE E CONTRATADA
15	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, ECONÔMICA OU JURÍDICA	Alteração do corpo técnico da contratada.	Desligamento dos profissionais habilitados.	Atraso na execução contratual. Não manutenção das condições de habilitação.	Fiscalizar a manutenção da condições de habilitação. Solicitação de recomposição da equipe técnica habilitada. Apuração de responsabilidade contratual.	CONTRATADA
16		Alteração da constituição da empresa.	Cisão, fusão, incorporação e/ou alteração do consórcio.	Poderá impactar na execução contratual.	Avaliar a manutenção das condições de habilitação. Formalizar termo aditivo, quando couber.	CONTRATANTE E CONTRATADA
17	ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Falta de planejamento na elaboração da proposta de preços.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	CONTRATADA
18		Elevação de gastos com viagens superiores ao estimado pelo Contratado.	Falta de planejamento na elaboração da proposta de preços.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Melhor planejamento empresarial.	CONTRATADA
19	TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização da Infra S.A. por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	Falta de pagamento dos débitos trabalhistas e previdenciários pela contratada.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a Contratante, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a estes devidos, da quantia despendida pela Contratante. Apuração de responsabilidade contratual. Execução da garantia contratual. Rescisão contratual. Judicialização pela Infra S.A.	CONTRATADA

20	TRIBUTÁRIO E FISCAL	Responsabilização da Infra S.A. por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da Infra S.A.	Ausência de pagamento ou recolhimento errôneo dos débitos e créditos tributários e fiscais.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a estes devidos, da quantia dispendida pela Contratante.	CONTRATADA
----	---------------------	---	---	--	---	------------

ANDRÉ PINTO SILVEIRA

Chefe da Assessoria de Comunicação Social



Documento assinado eletronicamente por **André Pinto Silveira, Chefe de Assessoria**, em 09/10/2024, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8900040** e o código CRC **69030BCE**.



Referência: Processo nº 50050.006336/2024-44



SEI nº 8900040

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: